

**PORTARIA Nº 1.662/PRES, de 29 de outubro de 2010.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006, e considerando a necessidade das Frentes de Proteção Etnoambiental Madeirinha e Juruena, vinculadas a Coordenação Regional de Cuiabá-MT, em dispor de apoio administrativo naquela regional para atender as demandas das respectivas Frentes de Proteção Etnoambiental,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao servidor MARCOS ANTONIO FAGUNDES DE PAULA OLIVEIRA, Técnico de Indigenismo, NI-S.III, matrícula nº 0444563, lotado na Coordenação Regional de Cuiabá-MT, para assinar em nome das Frentes de Proteção Etnoambiental Madeirinha-MT e Juruena-MT, documentos administrativos que tenham por objetivo dar celeridade ao bom andamento das atividades daquelas unidades.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional de Cuiabá-MT preste o apoio logístico e operacional necessário à realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA**

Presidente Substituto

**PORTARIA Nº 1.667/PRES, de 03 de novembro de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o encerramento das atividades da Loja Artíndia de Recife/PE.

Art. 2º Delegar competência à Diretora de Administração e Gestão para instituir comissão com a finalidade de realizar na loja mencionada as seguintes atividades:

I. Contagem física e balanço do estoque de artesanato;

II. Tomar as medidas cabíveis à transferência do estoque de artesanato levantado, ao Depósito Central da Loja Artíndia de Brasília;

III. Levantamento dos bens Móveis e Imóveis, tomando às medidas necessárias à baixa, transferência e destinação dos mesmos;

IV. Tomar as medidas cabíveis ao encerramento das contas correntes que movimentavam recursos do Programa Artíndia e transferência do saldo através de GRU;

V. Tomar as medidas cabíveis ao encerramento de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 20-21	Out-Nov/2010
---	----------	-----------	----------	--------------

**PORTARIA Nº1.668/PRES, de 03 de novembro de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores: MARISE MARIA RODRIGUES MESQUITA, Assistente Administrativo, matrícula nº 443319, DÉLCIO IGNÁCIO DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 0443264 e MARIA RONILZA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 443205, para comporem a presente comissão, presidida pela primeira, com a finalidade de realizar na Loja Artíndia de Recife – PE, as seguintes atividades:

- I. Contagem física e balanço do estoque de artesanato;
  - II. Tomar as medidas cabíveis à transferência do estoque de artesanato levantado, ao Depósito Central da Loja Artíndia de Brasília;
  - III. Levantamento dos bens Móveis e Imóveis, tomando às medidas necessárias à baixa, transferência e destinação dos mesmos;
  - IV. Tomar as medidas cabíveis ao encerramento das contas correntes que movimentavam recursos do Programa Artíndia e transferência do saldo através de GRU;
  - V Tomar as medidas cabíveis ao encerramento de Contratos.
- Parágrafo Único – O gerente da Loja fará parte de Comissão no âmbito de atuação de sua gerência.
- Art. 2º Determinar o deslocamento dos servidores mencionados no artigo 1º à Loja Artíndia de Recife – PE.

Art. 3º A comissão deverá apresentar Relatório de Atividades junto com Termo de Tomada de Caixa e o Inventário do Artesanato e dos bens móveis, em 45 dias à DAGES após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Os custos dos trabalhos mencionados correrão à conta da Ação 021264 PI 809 AU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

**RETIFICAÇÃO**

Retificar na Portaria nº 62/DPDS, de 09 de setembro de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 17, de 09 de setembro de 2010, onde se lê: “Profissional de Nível Superior – Nível IV, na área de Políticas Sociais, matrícula nº 1711711”, leia-se: “Indigenista Especializado, NS-A.I, matrícula nº 2711711”.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 20-21	Out-Nov/2010
---	----------	-----------	----------	--------------